

CARGO: TECNICO EM RADIOTERAPIA
A PARTIR: 11.12.2015
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em
17.01.2017
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
Diretor da DGTES/GAB/SESPA

Protocolo: 138525

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SESPA/2017

PROCESSO Nº: 2016 / 437277.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento (OCTEOTIDA LAR 20MG), a fim de atender a pacientes cadastrados no Programa de Medicamentos do Componente Especializado da Secretaria de Saúde Pública – SESPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ nº05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A.

CNPJ: Nº 56.994.502/0098-62.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV. VALOR: R\$-113.506,80 (cento e treze mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 908299

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTES: 0103001381/0104001381/0349001381

Em, 17 de janeiro de 2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 138496

FÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS FÉRIAS A PARTE

PORTARIA Nº. 057 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
119407/1	MARLENE PANTOJA DA SILVA	1983/1984	02.03.2017 A 31.03.2017

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2016/520230

PORTARIA Nº. 058 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
57233205/1	JEFERSON DE BITTENCOURT SILVA	2015/2016	01.02.2017 A 02.03.2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em
17.01.2017.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/GAB/SESP

Protocolo: 138521

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução CIB nº03, de 16 de janeiro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, por meio do Ofício 628/2016, o qual solicita a habilitação do serviço de Ressonância Magnética do Hospital São Paulo e encaminhamento dos gestores municipais de saúde dos municípios de Capitão Poço, Irituia, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá e Ulianópolis referente solicitação de repactuação do citado procedimento na PPI (Programação Pactuada e Integrada).

- Considerando o relatório de Vistoria Técnica da Divisão de Controle e Avaliação da 5ª Regional de Saúde, bem como a manifestação da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria de

Serviços de Saúde que concluíram que o Serviço de Ressonância Magnética do Hospital São Paulo está apto a ser habilitado.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 09 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar habilitação do Serviço de Ressonância Magnética do Hospital São Paulo S/S LTDA, CNES nº 2318644, CNPJ nº 34.845.396/0001-90, do município de Paragominas, junto ao SUS, (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º- Aprovar a repactuação de cotas físicas e financeiras de Ressonância Magnética pactuadas na PPI (Programação Pactuada e Integrada) entre os municípios de Belém, Castanhal Paragominas, Capitão Poço, Irituia, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá e Ulianópolis, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Remanejar o valor de R\$ 49.718,75 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)/anual, da gestão municipal do município de Belém.

Art. 4º - Remanejar o valor de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)/anual, da gestão municipal do município de Castanhal.

Art. 5º - Alocar o valor anual de R\$ R\$ 133.568,75 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), no Limite financeiro anual de média e alta complexidade do município de Paragominas.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de janeiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO RESOLUÇÃO CIB Nº 03 DE 16/01/2017

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - NOVA PACTUAÇÃO							
	PACTUADO EM PPI				NOVA PACTUAÇÃO			
	ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO	MUNICÍPIO EXECUTOR	VALOR MÉDIO EXECUTOR	COTA FÍSICA DO ENCAMINHADOR	COTA FINANCEIRA DO ENCAMINHADOR	MUNICÍPIO EXECUTOR	COTA FÍSICA DO ENCAMINHADOR	COTA FINANCEIRA DO ENCAMINHADOR
CAPITÃO POÇO	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CASTANHAL	R\$ 268,75	127	R\$ 34.006,09	CASTANHAL	91	R\$ 24.331,09
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	36	R\$ 9.675,00
	TOTAL CAPITÃO POÇO			127	R\$ 34.006,09		127	R\$ 34.006,09
IPIXUNA DO PARÁ	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CASTANHAL	R\$ 268,75	106	R\$ 28.593,99	CASTANHAL	22	R\$ 6.018,99
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	84	R\$ 22.575,00
	TOTAL DE IPIXUNA DO PARÁ			106	R\$ 28.593,99		106	R\$ 28.593,99
IRITUIA	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CASTANHAL	R\$ 268,75	73	R\$ 19.679,46	CASTANHAL	13	R\$ 3.554,46
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	60	R\$ 16.125,00
	TOTAL IRTUIA			73	R\$ 19.679,46		73	R\$ 19.679,46
MÃE DO RIO	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	BELÉM	R\$ 268,75	17	R\$ 4.497,94	BELÉM	17	R\$ 4.497,94
		CASTANHAL	R\$ 268,75	53	R\$ 14.239,03	CASTANHAL	17	R\$ 4.564,03
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	36	R\$ 9.675,00
TOTAL MÃE DO RIO				R\$ 18.736,97		70	R\$ 18.736,97	
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CASTANHAL	R\$ 268,75	58	R\$ 15.496,89	CASTANHAL	22	R\$ 5.821,89
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	36	R\$ 9.675,00
	TOTAL NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ			58	R\$ 15.496,89		58	R\$ 15.496,89
PARAGOMINAS	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	BELÉM	R\$ 268,75	233	R\$ 62.714,15	BELÉM	48	R\$ 12.995,40
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	185	R\$ 49.718,75
	TOTAL PARAGOMINAS			233	R\$ 62.714,15		233	R\$ 62.714,15
ULIANÓPOLIS	DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	CASTANHAL	R\$ 268,75	86	R\$ 23.198,64	CASTANHAL	26	R\$ 7.073,64
		PARAGOMINAS	R\$ 268,75		R\$ 0,00	PARAGOMINAS	60	R\$ 16.125,00
	TOTAL ULIANÓPOLIS				R\$ 23.198,64		86	R\$ 23.198,64
TOTAL GERAL				R\$ 202.426,19	TOTAL	753	R\$ 202.426,19	

ANÁLISE FÍSICO-FINANCEIRA

MUNICÍPIO	PPI 2010		NOVA PACTUAÇÃO	
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
BELÉM	250	R\$ 67.212,09	65	R\$ 17.493,34
CASTANHAL	503	R\$ 135.214,11	191	R\$ 51.364,11
PARAGOMINAS	0	R\$ -	497	R\$ 133.568,75
TOTAL	753	R\$ 202.426,20	753	R\$ 202.426,20

IMPACTO FINANCEIRO		
BELÉM		R\$ 49.718,75
CASTANHAL		R\$ 83.850,00
PARAGOMINAS		R\$ 133.568,75

Protocolo: 138477

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 408635/2016, no que concerne ao possível descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA - EPP previstas nos Contratos nºs 20/16 e 23/16, conforme relatou a comissão de fiscalização na CI nº 273/16;

CONSIDERANDO que nos autos do sobredito processo ficou recomendada a adoção de providências no sentido de abertura do respectivo processo administrativo sancionatório contratual, com vistas à apuração dos fatos e a eventual responsabilização da empresa, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO finalmente os termos do parecer jurídico constante nas fls. 198/200 do sobredito processo.

R E S O L V E:

I – Instaurar Processo Administrativo Sancionatório Contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 e, no que for aplicável, às disposições da Lei nº 9.784/99, observando-se ainda aos comandos da Lei Estadual nº 6.474/02 e Decreto nº 2.069/06, objetivando apurar o descumprimento, pela contratada, do previsto item 1 da Cláusula Segunda dos instrumentos contratuais acima mencionados em razão da não manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa, exigidas na licitação referente aos subitens 4.1.8.1 (capacidade de passageiros) e 4.1.10 (Ausência de IFR – Regras de voo por instrumentos) constante nos respectivos Termos de Referências.

II – Designar os servidores SUSANA GOMES DE LIMA ANDRADE, matrícula nº 57190611; PABLO DMITRI BARRA BRANDÃO, matrícula nº 57197200 e MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 54190792, para ficar responsáveis pela instrução processual, com a devida apuração dos fatos, análise e elaboração de relatório com sugestão de providências que deverão ser adotadas pela